

CONTRATO Nº 103/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR - ME. PROCESSO Nº 013/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR - ME**, CNPJ **07.580.203/0001-43** com sede na Rua Henrique Dias, Nº 87, Santo Antônio, Bezerros/PE, neste ato representada legalmente pela Sra. Vera Lúcia de Andrade Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.604.312 SSP/PE e do CPF nº 355.724.344-34, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 11 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACOND	CASA DE ACOL HIMEN TO	CR AS	SC FV	QNT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	PÃO - TIPO SEDINHA	Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	188	240	375	803	R\$ 6,00	R\$ 4.818,00	PRIMAVERA
2	PÃO DOCE DE CÔCO	Pão doce de coco isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais. Com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	113	225	188	526	R\$ 6,00	R\$ 3.156,00	PRIMAVERA
3	BOLO DE CHOCOLATE	Bolo de trigo, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Embalado em bandeja de isopor, envolvida em plástico filme, com 2 kg a unidade. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega deverá ser de no mínimo 15 dias.	KG	113	240	300	653	R\$ 11,00	R\$ 7.183,00	PRIMAVERA
4	BOLO DE TRIGO - TIPO BACIA	Tipo bacia, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado) recondicionados em caixas contendo 20 unidades de 50 g cada.	KG	60	113	113	286	R\$ 13,60	R\$ 3.889,60	PRIMAVERA
<b>TOTAL: R\$ 19.046,60</b>										

CASA DE ACOLHIMENTO TOTAL: R\$ 3.865,00

CRAS TOTAL: R\$ 6.966,80

SCFV TOTAL: R\$ 8.214,80

**LOTE 12 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACOND	CASA DE ACOLHIMENTO	CRAS	SCFV	QNT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	PÃO - TIPO SEDINHA	Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	62	80	125	267	R\$ 6,00	R\$ 1.602,00	PRIMAVERA
2	PÃO DOCE DE CÔCO	Pão doce de coco isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais. Com cheiro e sabor característico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	37	75	62	174	R\$ 6,00	R\$ 1.044,00	PRIMAVERA
3	BOLO DE CHOCOLATE	Bolo de trigo, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Embalado em bandeja de isopor, envolvida em plástico filme, com 2 kg a unidade. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega deverá ser de no mínimo 15 dias.	KG	37	80	100	217	R\$ 11,00	R\$ 2.387,00	PRIMAVERA
4	BOLO DE TRIGO - TIPO BACIA	Tipo bacia, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado) recondicionados em caixas contendo 20 unidades de 50 g cada.	KG	20	37	37	94	R\$ 13,60	R\$ 1.278,40	PRIMAVERA

TOTAL: R\$ 6.311,40

CASA DE ACOLHIMENTO TOTAL: R\$ 1.273,00

CRAS TOTAL: R\$ 2.313,20

SCFV TOTAL: R\$ 2.725,20

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 25.358,00** (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SCFV**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 1253

Rubrica

Ação: 2.190	Piso Básico Variável - SCFV
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

**CRAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 856 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

**CCI**

Unidade Gestora: 20007	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 27000	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Unidade Orçamentária: 27001	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 241	Assistência ao Idoso
Programa: 814	Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Ação: 2.174	Manutenção do FMAI - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Despesa: 451 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

**PETI**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.189	Ações Estratégicas - PETI
Despesa: 540 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

**CACG FNAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	CASA DE ACOLHIMENTO
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 52 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 009/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

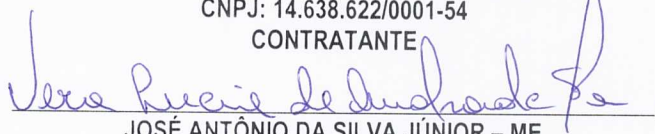
Bezerros, 16 de março de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.638.622/0001-54

CONTRATANTE

Luciana Maria de Lima Dutra  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
Portaria 197




JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR – ME

CNPJ: 07.580.203/0001-43

CONTRATADO

Testemunhas:

  
CPF: 030.540.654/71

\_\_\_\_\_  
CPF:



Página 5 de 5